

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandyck Frellas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1975

NÚMERO 155

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 6006, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Itatinga, imóvel situado naquele Município, necessário à construção do Centro de Saúde local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Itatinga, um terreno sem benfeitorias, com a área de 825,00 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), situado naquele Município, comarca de Botucatu, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 54.251/74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A" situado no alinhamento predial das Ruas Guirino Biazon e São Sebastião; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da referida rua Guirino Biazon, na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros) até o ponto "B"; deste ponto, segue à direita confrontando com propriedade de Paulo Sibim na distância de 33,00 m (trinta e três metros) até o ponto "C"; deste ponto, segue à direita confrontando com propriedade da Sociedade de São Vicente de Paulo de Itatinga, na distância de 25,00 m (vinte e cinco metros) até o ponto "D"; deste ponto, segue à direita pelo alinhamento predial da Rua São Sebastião, na distância de 33,00 m (trinta e três metros) até o ponto "A" origem da presente descrição, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 825,00 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1975.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.607, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Piquete, imóvel situado no Município de Piquete, necessário à construção do Centro de Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Piquete, um terreno sem benfeitorias, com a área de 330,29 m² (trezentos e trinta metros e vinte e nove decímetros quadrados) situado no Município de Piquete, comarca de Lorena, necessário à construção do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 54.228/74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começa no ponto "0", situado na interseção do alinhamento lateral da rua Major Carlos Ribeiro com o alinhamento lateral da passagem que liga essa via com a rua Coronel José Mariano, ponto esse distante 4,10 m do canto direito da casa de n.º 243 daquela rua, o qual forma esquina com a mencionada passagem; desse ponto, segue em linha reta acompanhando o alinhamento lateral da rua Major Carlos Ribeiro, com rumo de 39° 46'NW e distância de 14,00 m, até atingir o ponto 1, situado na interseção do alinhamento lateral da passagem de ligação das ruas Major Carlos Ribeiro com a Coronel José Mariano e distando 2,65 m do canto esquerdo da casa n.º 211 da primeira via; daí, após defletir à direita, segue em linha reta acompanhando o alinhamento lateral da passagem de ligação com rumo de 43° 10'NE e distância de 23,00 m, até atingir o ponto 2, situada sobre o alinhamento lateral da passagem que liga as ruas Major Carlos Ribeiro e Coronel José Mariano; nesse ponto, defletindo novamente à direita, segue em linha reta com rumo de 47° 11'SE e distância de 14,40 m, confrontando com o imóvel de propriedade do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo em que está instalado o Centro de Saúde de Piquete, até atingir o ponto 3, situado no alinhamento lateral da passagem que liga as ruas Coronel José Mariano e Major Carlos Ribeiro, onde, defletindo mais uma vez à direita, segue em linha reta pelo alinhamento lateral da referida passagem com rumo de 43° 55'SW e distância de 24,87 metros até atingir o ponto "0", onde teve início o presente perímetro".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1975.
PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça.
Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1975.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.608, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, imóvel situado no Município de Pontes Gestal, necessário à construção do Centro de Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, um terreno sem benfeitorias, com a área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) situado no Município de Pontes Gestal, comarca de Cardoso, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 52.653-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começam no ponto «1», situado no alinhamento da avenida Seis, 20,00 m após a interseção dos alinhamentos dessa avenida com o da avenida Um. Do ponto «1», segue em normal ao alinhamento da avenida Seis, na distância de 40,00 m, confrontando com os remanescentes dos lotes L e K. Do ponto «2», defletindo à direita 90°00', segue na distância de 30,00 m, confrontando com o lote J e remanescente do lote G, até o ponto 3. Deste ponto, defletindo à direita 90°00' segue na distância de 40,00 m confrontando com o

remanescente do lote G, até o ponto «4» no alinhamento da avenida Seis. Do ponto «4», defletindo à direita 90°00' segue pelo alinhamento da avenida Seis, na distância de 30,00 m até o ponto «1» inicial. O imóvel assim descrito encerra uma área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.609, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

Da nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 30 de outubro de 1970, que fixou a frota de veículos da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto de 30 de outubro de 1970, que fixou a frota de veículos da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo «B» — 1 veículo;
Grupo «S-1» — 104 veículos;
Grupo «S-2» — 8 veículos;
Grupo «S-4» — 6 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições do Decreto n.º 3.252, de 23 de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.610, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

Altera subordinação de Unidades Administrativas da Secretaria da Saúde e dispositivos do Decreto n.º 5.979, de 14 de abril de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — A Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira (DEVALE), com sede em Registro, criada pelo Decreto n.º 2.329, de 30 de agosto de 1973, passa a subordinar-se à Coordenação de Saúde da Comunidade.

Artigo 2.º — O Hospital Regional do Vale do Ribeira em Pariqueira-Açã passa a subordinar-se ao Departamento de Hospitais Gerais e Especiais.

Artigo 3.º — O inciso I, do artigo 5.º do Decreto n.º 2.329, de 30 de agosto de 1973, passa a ter a seguinte redação:

«I — a prestação de assistência médica sanitária à população da área».

Artigo 4.º — Para efeito de competência decisória, os Diretores de Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira (DEVALE) e do Hospital Regional do Vale do Ribeira ficam classificados no inciso II, enquanto os Diretores dos Serviços de Administração de ambos os órgãos, no inciso III, respectivamente, do artigo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda a receber, por doação, imóvel em Itatinga Página 1
- Autorizando a Fazenda a receber, por doação, imóvel em Piquete Página 2
- Autorizando a Fazenda a receber, por doação, imóvel em Pontes Gestal Página 1
- Dando nova redação ao artigo 1.º do Decreto de 30-10-70 Página 1
- Alterando subordinação de Unidades Administrativas da Saúde Página 1

CONCURSO

- Serventes e telefonistas para a Caixa Estadual de Casas para o Povo — Resultado de provas Página 48